

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

BENS INSERVÍVEIS, ELETRÔNICOS E VEÍCULOS DESATIVADOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, inscrita no CNPJ sob nº 45.732.377/0001-73, com sede na Avenida São Cristóvão, nº 56 — Jardim Luciana — Santa Gertrudes/SP, CEP 13510-170, e-mail gabinete@santagertrudes.sp.gov.br, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **LÁZARO NOÉ DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, CPF: 017.301.528-05 E RG: 12.798.377-6**, adiante designada simplesmente PREFEITURA, FAZ SABER que fará realizar LEILÃO PÚBLICO DE VENDA Nº 01/2026, decorrente do Chamamento Público nº 03/2023 e do Contrato nº 365/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.461/2023, na modalidade ONLINE, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇO, de bens inservíveis, eletrônicos e veículos desativados de sua propriedade, listados no Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA DATA, LOCAL E HORA

- 1.1. O Leilão será realizado na modalidade online no dia **18/11/2026**, às **10:00H** horas, através do Portal de Leilões do Leiloeiro Oficial: www.lanceleiloes.com.br.
- 1.2. A publicação e a divulgação do certame observarão o prazo mínimo previsto na legislação aplicável, contado da data de publicação do aviso até a data de realização da sessão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO LEILOEIRO OFICIAL

- 2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. JOSÉ AUGUSTO BILLY DA SILVA, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo — JUCESP sob nº 1198, portador do CPF nº 087.293.738-08, credenciado por meio do Chamamento Público nº 03/2023 e contratado por meio do Contrato nº 365/2023.
- 2.2. Todas as comunicações relativas ao certame poderão ser dirigidas ao Leiloeiro Oficial pelo e-mail lanceleiloes@lanceleiloes.com e janaina.gandolpho@santagertrudes.sp.gov.br ou pelo telefone/WhatsApp (11) 99815-6906 ou (19)3545-8000 Ramal 1178.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 3.2. Para a arrematação dos bens, os arrematantes deverão estar previamente cadastrados perante o Leiloeiro Oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - I — Nome completo ou razão social;
 - II — Número de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas ou o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
 - III — Número do Registro Geral, quando se tratar de pessoa física;
 - IV — Cópia do Estatuto ou Contrato Social, quando se tratar de pessoa jurídica;
 - V — Endereço de domicílio;
 - VI — Número(s) de telefone(s);
 - VII — Endereço eletrônico.
- 3.3. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam os administradores ou sócios-administradores, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada por aqueles, com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.4. Os participantes deverão efetuar seu CADASTRO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a realização do leilão, pelo endereço eletrônico www.lanceleiloes.com.br.

3.5. Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento poderão ser obtidos através do e-mail lanceleiloes@lanceleiloes.com e janaina.gandolpho@santagertrudes.sp.gov.br ou pelo WhatsApp (11) 9-9815-6906 **(19) 3545-8000 Ramal 1178**.

3.6. A participação no leilão ocorrerá por meio de acesso identificado, fornecido sob a exclusiva responsabilidade do Leiloeiro Oficial através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste Edital, bem como às normas de participação para a modalidade eletrônica.

3.7. Para o acompanhamento e participação do leilão, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro Oficial, enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições deste Edital.

3.8. Os lances oferecidos virtualmente no ato do pregão não garantem direitos aos proponentes em caso de recusa do Leiloeiro Oficial ou por qualquer outra ocorrência, tais como queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.9. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que por intermédio de procurador.

3.10. A Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lances por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. A Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes não se responsabilizará por danos de qualquer natureza, incluindo lucros cessantes, interrupção de negócios ou outros prejuízos financeiros, decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas ou pelo uso inadequado de hardware e software.

3.12. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.13. O arrematante será o único responsável pelo carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelo fornecimento de equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários à execução dos serviços e dos equipamentos de proteção individual (EPIs) às pessoas envolvidas na atividade.

CLÁUSULA QUARTA — DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. A visitação poderá ser realizada pelos interessados nos dias 12, 13, 16 e 17/11/2026, sendo o agendamento obrigatório.

4.2. Horários e datas a seguir especificados:

4.2.1. Locais:

Veículos: **Rua 1-A, n.332, Centro, Santa Gertrudes, Cep: 13510-039**

Sucatas e eletrônicos: **Rua 3, n. 889, Avenida 4, Centro, Santa Gertrudes, Antiga Reciclagem**

4.2.2. Horário: **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas**

4.2.3. Agendamento prévio: **VEÍCULOS - TELEFONE/ RESPONSÁVEL (19) 3545-2316 Sr. Agnaldo Ap. Santos / SUCATAS – TELEFONE/RESPONSÁVEL (19) 98200-5210 Sr. Carlos**

4.3. A visita visa à avaliação e ao conhecimento dos lotes, com o levantamento das informações necessárias à formulação das propostas de preços e ao esclarecimento das dúvidas, de modo que não ocorram omissões que possam ser alegadas em favor de eventuais pretensões de decréscimo de valores.

4.4. Os arrematantes não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento, qualquer prejuízo, ou reivindicar qualquer benefício em razão de informações, esclarecimentos e dúvidas não esclarecidas no ato da visitação.

4.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências, sendo de responsabilidade do arrematante promover todos os exames e vistorias nos lotes arrematados, aceitando todas as condições estipuladas ao participar do leilão, isentando tanto a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes como o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4.6. O arrematante se responsabiliza por toda e qualquer despesa e regularização (taxas, emolumentos, vistoria e demais) relativa à formalização da transferência para sua propriedade junto aos órgãos competentes.

4.7. Os bens inservíveis, eletrônicos e veículos objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas no Anexo I — Relação dos Bens, que é parte integrante deste Edital.

4.8. Os bens permanecerão na posse e guarda da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4.9. Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e do motor, havendo necessidade de remarcação, correrá por conta do arrematante. O arrematante responderá pelos custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela legislação e pelas resoluções do CONTRAN aplicáveis à classificação de danos em veículos e aos procedimentos para regularização ou baixa dos veículos.

4.10. Providências, regularizações e substituições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, identificadores, lacração, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros que tenham reprovações e divergências, recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item junto ao DETRAN, CIRETRAN, concessionárias ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV serão por conta do comprador, excluindo o Leiloeiro Oficial e o comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUINTA — DA CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES

5.1. Os bens objeto deste certame são classificados, para todos os efeitos, nas seguintes categorias, conforme discriminado no Anexo I:

I — VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: bens passíveis de regularização e circulação, cuja transferência será processada nos termos da Cláusula Sétima;

II — SUCATAS APROVEITÁVEIS: bens alienados na condição de sucata, sem direito a documentação e sem possibilidade de licenciamento ou circulação, destinados exclusivamente ao aproveitamento de peças e componentes;

III — SUCATAS COM MOTOR INSERVÍVEL: bens alienados na condição de sucata, sem direito a documentação, cujo motor será previamente inutilizado, destinados exclusivamente à reciclagem de material;

IV — SUCATAS DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: bens móveis inservíveis e equipamentos eletrônicos diversos, alienados no estado e nas quantidades em que se encontram.

5.3. Os lotes de sucatas de bens móveis e eletrônicos deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo admitida a seleção de itens dentro do lote.

5.4. O transporte das sucatas correrá por conta e risco do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes bem como o Leiloeiro Oficial de quaisquer responsabilidades, os veículos deverão ser retirados com auxílio de guincho haja vista que os mesmos se encontram em nome da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, o arrematante responderá Civil e Criminalmente por eventual uso indevido dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA — DO JULGAMENTO

6.1. O Leilão será julgado pelo critério de MAIOR OFERTA DE PREÇO, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

6.2. Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao da avaliação constante do Anexo I.

6.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do lote, deverá pagar o valor referente à comissão do Leiloeiro Oficial, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos termos do Decreto Federal nº 11.461/2023, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes qualquer pagamento a esse título.

6.4. Além do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial, o arrematante deverá pagar, por lote arrematado, taxa de ressarcimento de despesas operacionais correspondente a 7.75 (sete ponto setenta e cinco) UFESPs — Unidades Fiscais do Estado de São Paulo —, equivalentes, na data de publicação deste Edital, a R\$ 297,75 (duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), considerada a UFESP fixada para o exercício de 2026 em R\$ 38,42 (trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), nos termos do Comunicado DICAR nº 88, de 17 de dezembro de 2025.

6.4.1. A parcela destina-se ao ressarcimento das despesas operacionais do certame — cadastramento e habilitação de licitantes, vistoria, catalogação e registro fotográfico dos lotes, produção e divulgação do catálogo, hospedagem e operação da plataforma eletrônica, emissão da nota de venda e da documentação da arrematação —, não se confundindo com a comissão do Leiloeiro Oficial prevista no item 6.3 nem com o valor da arrematação, este devido à PREFEITURA.

6.4.2. A parcela é devida por lote arrematado, incide uma única vez por lote e independe do valor do arremate.

6.4.3. A parcela é devida exclusivamente pelo arrematante, não cabendo à PREFEITURA qualquer pagamento, desembolso ou responsabilidade a esse título.

6.4.4. Realizando-se a sessão em exercício posterior ao da publicação deste Edital, aplica-se o valor da UFESP vigente na data da sessão.

6.4.5. A parcela será paga no mesmo prazo previsto no item 7.2, em conta de titularidade do Leiloeiro Oficial, distinta da conta de arrecadação municipal destinada ao produto da arrematação.

6.4.6.1. Será integralmente restituída, contudo, quando a arrematação não se aperfeiçoar por causa não imputável ao arrematante, notadamente nas hipóteses de retirada do lote pela Administração, revogação ou anulação do certame ou impossibilidade de entrega do bem.

6.5. Incremento mínimo entre lances está definido na plataforma do Leiloeiro Oficial. Prorrogação a cada lance superado o tempo retroagirá em 1:00(um minuto) para o encerramento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES E DO PAGAMENTO

7.1. Os bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes serão vendidos em lotes a quem oferecer a maior oferta de preço, respeitada a avaliação mínima.

7.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento em até 02(dois) dias úteis após a comunicação por e-mail ao término do leilão, mediante depósito ou transferência em conta corrente indicada pelo Leiloeiro Oficial (os depósitos deverão ser efetuados em conta da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes e do Leiloeiro Oficial, pagamento(s) em conta diferente não será aceito), sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, sendo considerado nulo o lance oferecido, podendo o lote ser repassado ao arrematante anterior, cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes em aceitar ou declinar do repasse.

7.2.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação, acrescido dos 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro Oficial e da taxa de ressarcimento de despesas operacionais prevista no item 6.4, nos seguintes dados bancários: **BANCO, BRADESCO, AGÊNCIA, 1851, CONTA CORRENTE, 66635-1 TITULAR, AUGUSTO BILLY DA SILVA, CPF 087.293.738-08 E CHAVE PIX 08729373808 – O pagamento dos valores da arrematação deverão ser pagos diretamente a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes: Banco do Brasil, Agência: 4566-7, Conta Corrente : 14779-6.**

7.2.2. A retirada dos bens deverá ser agendada com a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes após 7 (sete) dias úteis após o pagamento do(s) respectivo(s) lote(s).

7.3. O não cumprimento do prazo de pagamento implicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

7.4. A Nota de Venda estará disponível para que o arrematante possa retirar o lote, mediante o recebimento do e-mail de liberação do escritório do Leiloeiro Oficial.

7.5. O Leiloeiro Oficial poderá, ao final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA — DA RETIRADA DOS LOTES E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As retiradas deverão ser agendadas a partir do recebimento do e-mail de liberação do escritório do Leiloeiro Oficial. O agendamento deverá ser realizado pelos contatos abaixo:

Veículos: **Rua 1-A, n.332, Centro, Santa Gertrudes, Cep: 13510-039**

Sucatas e eletrônicos: **Rua 3, n. 889, Avenida 4, Centro, Santa Gertrudes, Antiga Reciclagem**

8.2. A retirada do lote dar-se-á por conta e risco do arrematante, 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, conforme acertado no agendamento, no local onde estão dispostos os lotes, mediante apresentação da documentação do arrematante

8.3. O lote vendido somente será liberado ao próprio arrematante. No caso de liberação a terceiros, será exigida procuração com firma reconhecida por autenticidade e cópia autenticada do Contrato Social em que conste seu nome como sócio, se pessoa jurídica, documentos estes que serão retidos no ato da retirada do lote.

8.4. A não retirada do lote pelo arrematante no prazo de **15** dias, contados da data do recebimento do e-mail de liberação, implicará abandono, retornando o lote ao depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

8.5. As taxas e impostos serão de responsabilidade do arrematante.

8.6. A forma de manuseio, retirada, transporte e armazenamento dos bens, bem como quaisquer licenças junto aos órgãos ambientais, será de responsabilidade do arrematante.

8.7. Em se tratando de veículo com direito a documentação, a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes entregará o Certificado de Registro de Veículo de cada bem arrematado, preenchido de acordo com os dados constantes da nota de venda de cada veículo.

8.7.1. A Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em Cartório em cada documento (CRV).

8.7.2. Após a retirada do veículo e do Certificado de Registro de Veículo (CRV), o arrematante deverá assinar o CRV e efetuar o reconhecimento de firma, por autenticidade, em cartório.

8.7.3. Este processo deve ser concluído em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da data registrada no CRV pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, sob pena de multa e pontuação na CNH do arrematante.

8.7.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da data registrada no CRV pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes sem a realização da transferência, a Prefeitura procederá ao bloqueio do veículo junto ao DETRAN, correndo por conta do arrematante todas e quaisquer despesas e providências para o desbloqueio.

8.7.5. A Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes entregará ao arrematante os CRVs preenchidos e com firma reconhecida dos veículos com direito a documento no momento da retirada, juntamente com as notas de venda em leilão, a publicação da posse da autoridade responsável pela assinatura nos CRVs e o edital do leilão.

8.8. Para os lotes classificados como sucata, não haverá entrega de documentação, ficando o arrematante ciente de que os bens não poderão ser licenciados nem circular em via pública.

CLÁUSULA NONA — DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital sujeitará o arrematante às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações abaixo.

9.2. Confirmada a arrematação e não efetuado o pagamento no prazo previsto na Cláusula Sétima, será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da arrematação, sem prejuízo do pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento), respondendo o inadimplente civil e criminalmente por tal prática.

9.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica o conhecimento e a total aceitação das condições previstas neste Edital.

10.2. A Comissão poderá, a seu critério, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

10.3. Após o término da fase de lances e definido o resultado do julgamento das propostas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para que o licitante que desejar recorrer manifeste sua intenção, quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail janaina.gandolpho@santagertrudes.sp.gov.br e lanceleiloes@lanceleiloes.com ou protocolado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, destinado ao Setor de

Patrimônio, situada na Avenida São Cristóvão, nº 56 — Jardim Luciana — Santa Gertrudes/SP, CEP 13510-170, das **09:00 às 16:00**, de segunda a sexta-feira.

10.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Leiloeiro Oficial autorizado a ratificar o objeto vendido ao arrematante.

10.8. Os recursos serão respondidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE** destinadas a Comissão de Leilão, que poderá contar com o auxílio do Leiloeiro Oficial no que couber.

10.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10.10. Este Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes e no portal do Leiloeiro Oficial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Integram este Edital, como anexos: Anexo I — Relação dos Bens (lotes, descrição e valores de avaliação).

10.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro/SP para dirimir qualquer ação ou medida judicial oriunda deste Edital.

Santa Gertrudes, ____ de _____ de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito(a) Municipal de Santa Gertrudes

JOSÉ AUGUSTO BILLY DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial — JUCESP nº 1198

ANEXO I — RELAÇÃO DOS BENS

GRUPO I — VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

LOTE	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	ANO FAB/MOD	CLASSIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
0001	DKI2E65	9BWAB05U89O083519	VW/GOL 1.6	2009	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
0002	DKI2466	9BWAB05U9AT021140	VW/GOL 1.6	2009/10	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
0003	DKI2478	9BWGB05W8BP012337	VW/PARATI 1.6	2010/11	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
0004					RETIRADO	
0005	DJM7990	9532M52PXER426054	VW/MASCA GRANMINI	2014	CONSERVADO	R\$ 25.000,00
0006	FQH8499	9532E82W7ER404891	VW/ 15.190 EOD E.HD	2013/14	CONSERVADO	R\$ 30.000,00
0007	DKI2491	9BWGF07X08P023335	VW/KOMBI	2008	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
0008		ID *0007854S08M00114*	TRATOR VALTRA 785		MAQUINA	R\$ 7.000,00
0009	CHZ6476	BC683NGK04503	GM/CHEVROLET	1979	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
0010	CZA3293	9BWGF07X58P011021	VW/KOMBI	2007/08	CONSERVADO	R\$ 6.000,00

GRUPO II — SUCATAS DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO
11	Sucata inservível material eletrônico	R\$1.500,00
12	Sucata inservível miscelânea	R\$ 600,00